

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 2025**  
**LEI nº 13.756/2018**

**Considerando** que a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, elegeu a FENACLUBES para a capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, destinando recursos de loterias, conforme previsto nas alíneas "c" dos incisos I e II do §2º do artigo 16, complementadas pelo artigo 24:

**"Art. 16. O produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos será destinado da seguinte forma:**

(...)

II - a partir de 1º de janeiro de 2019:

(...)



§ 2º Os percentuais destinados ao Ministério do Esporte serão decompostos da seguinte forma:

I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), previstos no item 1 da alínea e do inciso I do caput deste artigo:

(...)

c) 0,01% (um centésimo por cento) para a Federação Nacional dos Clubes (Fenaclubes); (redação dada pela Lei nº 14.294, de 2022)

II - 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), previstos no item 1 da alínea e do inciso II do caput deste artigo:

(...)

c) 0,01% (um centésimo por cento) para a Fenaclubes; (redação dada pela Lei nº 14.073, de 2020)

(...)

**Art. 24. Os recursos destinados à Fenaclubes serão utilizados em capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais."**



## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

**Considerando** que as Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas pela FENACLUBES em 22 de junho de 2019 e 9 de novembro de 2024, estabeleceram o cronograma de desembolso e utilização dos recursos em seu Plano de Aplicação Anual de Recursos;

**Considerando** que a FENACLUBES, ao longo dos anos, vem realizando medidas organizacionais para suportar a totalidade dos gastos necessários para o atingimento dos seus objetivos institucionais com seus próprios recursos. Na verdade, a lei ao lhe destinar os mencionados recursos lotéricos, funcionou como mecanismo de alavanca no impulsionamento da entidade, o que, aliado ao seu nível de desenvolvimento e a utilização de ferramentas governança, possibilitou, gradativamente, a conquista da sua autonomia própria para executar suas finalidades com as receitas que consegue gerar por si mesma, diminuindo sua dependência de recursos públicos;

**Considerando** a possibilidade de repasse de recursos ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, nos termos dos parágrafos 8º e 9º do Art. 23 da Lei 13.756/2018;

<b>Saldo disponível previsto em 30/12/2024</b>	-	<b>R\$ 8.990.156,60</b>
<b>Arrecadação das Loterias para 2025</b>	-	<b>R\$ 3.009.843,40</b>
<b>Fundo para Capacitação, Formação e Treinamento de Gestores de Clubes Sociais previsto para edições dos Fóruns Nacional e Estaduais de Formação Esportiva realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC</b>	-	<b>R\$ 12.000.000,00</b>



## DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO PREVISTA PARA 2025:

Edições dos Fóruns Nacional e Estaduais de Formação Esportiva realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC

**TOTAL**    **R\$ 12.000.000,00**

A FENACLUBES fará o acompanhamento da execução com as publicações dos relatórios da auditoria independente a cada trimestre.

Campinas, 30 de dezembro de 2024



*Vilma Cristina de Faria Siqueira*  
**Vilma Cristina de Faria Siqueira**  
 Diretora Financeira



*Arialdo Boscolo*  
**Arialdo Boscolo**  
 Presidente

2º Cartório de Notas de Campinas - SP    Alexandre Morone de Oliveira Santos  
 R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel.(19) 3739-3739    Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: **VILMA CRISTINA DE FARIA SIQUEIRA, ARIALDO BOSCOLO**, em documento sem valor econômico, e dou fé. ....

Em testemunho ..... da verdade.  
 Campinas, 8 de Janeiro de 2025. Valor recebido R\$ 17,56

**MARCELO RODRIGO FRANCA - Escrevente autorizado**

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM DETERMINADO VALOR



REGISTRADO SOB Nº

**0092713**

1º RCPJ CAMPINAS